



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 30/04/2021.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 07/05/2021 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> Edição nº 3.723 – ANO XVI – Páginas 430-431.

DECRETO Nº 22, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
30/04/2021 A 31/05/2021
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre a **prorrogação** do prazo previsto para recolhimento da Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2021 (**Alvará-2021**), e das demais taxas lançadas conjuntamente no mesmo documento de arrecadação, como Taxa de Publicidade, Taxa de Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Expediente e outras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

- I - a data de vencimento do Alvará-2021 fixada para este dia 30 de abril de 2021, via do Decreto nº 3, de 13 de janeiro de 2021.
- II - a publicação do Decreto Municipal nº 20, de 19 de abril de 2021, que estabeleceu medidas restritivas de circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas, visando o enfrentamento à emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-ncov) ;
- III - que as medidas locais, estaduais, nacionais e internacionais estão provocando desaceleração da atividade econômica;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV - que as empresas sediadas no Município tem outras obrigações, que exigem desembolso prioritário, como pagamento dos salários de seus empregados; e
- V - que a guia para arrecadação do Alvará-2021 vence neste dia 30 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos inicialmente para o dia 30 de abril de 2021, relativamente à Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2021 (Alvará-2021) e taxas relacionadas, lançadas conjuntamente com o Alvará, tais como:

- I - Taxa de Expediente;
- II - Taxa de Publicidade;
- III - Taxa de Funcionamento em Horário Especial; e
- IV - Demais taxas incluídas no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Alvará-2021.

Art. 2º A nova data para recolhimento das Taxas citadas no artigo anterior, fica fixada para o dia **2 de agosto de 2021**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de abril de 2021.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal